

**TRABALHO DECENTE: INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM RONDÔNIA**

Toni dos Santos Industrial

RESUMO

A proposta do projeto de pesquisa vai analisar a realidade das organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis urbanos, com ênfase na prestação de serviço público na coleta seletiva, identificar os contratos de prestação de serviço e sua realidade de quem trabalha, pretendemos analisar os contratos dos empreendimentos (associação e cooperativas de catadores) do Estado de Rondônia, focar as organização que já possui em vigor o contrato de prestação de serviço e as organizações que não possui nenhuma contratação e identificar as principais dificuldades para essa contratação com o poder público.

O projeto de pesquisa realizará a sua pesquisa em três empreendimentos de catadores e catadoras com o objetivo de comparação e estudo de caso: **primeira** a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Cujubim – **RECICLA CUJUBIM**, do Município de Cujubim, que tem um contrato em andamento; **segunda** a Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – **CATANORTE**, Município de Porto Velho, que vem na sua trajetória dialogando com o poder público municipal pela contratação; a **terceira** ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NOVA VIDA – **ASCANOV**, Município de Guajara- Mirim; em situação de fragilidade das condições de trabalho e quais as possibilidades de um futura contratação.

Apesar de termos um grande arcabouço legislativo de reconhecimento dessa categoria profissional e garantia de direitos para a inserção do poder público neste processo da coleta seletiva com inclusão social realizada pelos catadores e catadoras de materiais reciclável autônomo ou organizados em associações e cooperativas, sendo estes um dos agentes de grande contribuição no desenvolvimento sustentável e no sistema de limpeza urbana dos municípios do Brasil.

O seu reconhecimento de sua profissão de catador de material reciclável é reconhecida e foi oficializada em 2002, pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Estima-se que no Brasil sejam mais 800 mil catadores de material reciclável. Contudo, o reconhecimento da profissão não significou mudanças nas condições de vida e trabalho dos catadores e catadoras, onde alguns direitos básicos são ignorados, inclusive a contratação pelos serviços prestados, disputando materiais recicláveis com seus pares, e ainda

permanecem à margem da sociedade, sendo na maioria das vezes discriminados e rotulados de maneira preconceituosa pelo poder público e em grande parte da população.

A grande maioria dos catadores e catadoras permanecem na invisibilidade, informalidade, totalmente desorganizados, sem capacitação técnica, sem apoio em infraestrutura, sem reconhecimento do valor real do seu trabalho e a importância dos serviços prestados na coleta seletiva dos seus materiais recicláveis coletados, vendendo para aproveitadores que atuam no mercado dessa cadeia da reciclagem.

Cabe os governantes, municipal, estadual e federal dar condições efetivas de trabalho, investindo em estruturação para o trabalho dos catadores e catadoras, fomentar as campanhas de separação do material reciclável na fonte geradora (domicílios, condomínios, comércios e indústrias etc.) e na prestação de serviço na coleta destes materiais pelas organizações de catadores associados, destinando estes materiais para empresas recicladoras especializadas, diminuindo significativamente a quantidade de resíduos encaminhados aos lixões e aterros.

A maioria das cidades brasileiras têm apresentado uma complexidade socioambiental, decorrente ao crescimento exponencial desordenado e predatório dos resíduos urbanos, o trabalho dessas organizações na coleta na triagem dos resíduos recicláveis nos domicílios através da coleta seletiva desses materiais por catadores e catadoras de materiais reciclável, é fundamental na contribuição do aproveitamento pelas industriais recicladoras e para logística reversa as empresas pelas embalagens em geral representam uma solução adequada ambientalmente

Investir em programas de coleta seletiva proporcionam benefícios sociais, ambientais e econômicos como a geração de renda, gerando postos de trabalho diretos e indiretos, com a contratação na prestação de serviço público tem como a instalação de novas indústrias recicladoras na região e ampliação das atividades industriais recicladoras. Possibilita também a inclusão social do indivíduo, através da organização em associações e cooperativas de catadores de material reciclável, ou mesmo com o trabalho autônomo.

INTRODUÇÃO.

A pesquisa pretende trazer contribuições para ampliar o conhecimento teórico e prático na área da gestão de resíduos sólidos, conforme assegura as legislações do marco legal da PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos e as legislações complementares. Buscará problematizar e aprofundar a compreensão sobre a contratação pelos serviços prestados pelas organizações de catadores e catadoras na gestão de resíduos sólidos, que tratam sobre a gestão da coleta seletiva, com a participação de cooperativas de catadores e catadoras.

É relevante investigar os propósitos na prática profissional de gestores públicos que atuam na área da gestão de resíduos sólidos, embasado na análise da lei que criou a política pública municipal de resíduos sólidos e as possibilidades que permitem a contratação dos serviços prestados das associações e cooperativas de catadores. E quais as razões e as justificativas que impedem esses direitos garantidos pelo marco legal de resíduos sólidos para sua contratação e a realidade das três organizações de catadores e catadoras a serem pesquisados no projeto. Identificar em que estágio de organização os empreendimentos se encontram e a relação com o poder público municipal com o compromisso de apoio de estruturação para contratação ou não, tentar através da pesquisa os argumentos favorável e desfavorável com relação as organizações de catadores e catadoras.

JUSTIFICATIVA.

A PNRS e a remuneração de serviços urbanos e ambientais é historicamente uma bandeira de luta dos catadores de materiais recicláveis é marcada por luta por direitos no que se refere ao reconhecimento da função social, ambiental econômica do trabalho que realizam essas organizações. A partir da década de 90, começaram a se constituir associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de promover a cidadania pelo resgate de direitos e inclusão social através do trabalho e geração de renda. Ao longo dessas duas décadas, marcada pela criação do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) e pelo acesso às políticas públicas,

os catadores ampliaram seu espaço na cadeia da reciclagem na logística reversa bem como a sua capacidade de coleta e triagem de materiais recicláveis, consolidando-se como um importante trabalho socioambiental da reciclagem. Considerando a cadeia produtiva da reciclagem, os catadores atuam, sobretudo, na triagem e na coleta formal e informal dos materiais, posição ainda relativamente desfavorável, que revela três limitações importantes: 1) baixa remuneração dos catadores; 2) precariedade da infraestrutura de coleta e triagem; 3) reduzida abrangência da coleta seletiva. Dentre os agentes econômicos que constituem a cadeia produtiva da reciclagem, os catadores são o elo que se apropria da menor parcela do valor, embora sejam os mais numerosos. A Lei Nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Regulamentador nº. 10.936, estabelece o novo marco regulatório para a área de resíduos sólidos, assumindo como um dos princípios básicos “o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”, Isso implica, dentre outras exigências, ações voltadas “à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis”, como, por exemplo, “implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores” e de programas de “coleta seletiva com a participação” das organizações de catadores (PNRS, 2010). O marco legal da política nacional resíduos sólidos reforça a ideia de que os resíduos devem ser tratados de forma integrada, articulando as dimensões econômicas, técnicas, ambientais e sociais, e que a participação das organizações de catadores e catadoras deve ser garantida. A política também é norteada pela hierarquia, ou ordem de prioridade, na gestão de RSU, responsabilidade compartilhada e logística reversa, convocando estados, municípios, empresas e o conjunto da sociedade a colocar em prática os dispositivos da nova legislação, inclusive a implantação de programas de coleta seletiva com a inclusão socioproductiva dos catadores. Esse quadro normativo representa um passo significativo para o reconhecimento pelos serviços ambientais e urbanos prestados pelos catadores e catadoras, assegurando a sua inclusão na escolha que vão compor o sistema integrado de gestão de resíduos sólidos urbanos (GIRSU) municipais.

A remuneração pelos serviços urbanos e ambientais, que há muito tempo vêm sendo realizados gratuitamente pelos catadores e catadoras, é uma das condições para que esta atividade se torne mais eficiente em termos de benefícios ambientais (reciclagem, limpeza da cidade, economia de aterros, dentre outros) e sociais (melhoria das condições de trabalho, aumento da renda dos associados, consciência ambiental, por exemplo) e econômica (produção de matéria-prima secundária na produção de novos produtos). A participação desses trabalhadores como prestadores de serviços na coleta seletiva tem efeitos amplificados, contribuindo para ganhos de produtividade da triagem, ao aumentar a quantidade e melhorar a qualidade dos materiais que chegam às associações de catadores, graças à experiência em mobilização social e a criação de vínculos sociais dos catadores com a população. Os catadores se encontram em um momento de transição, deixando a condição de grupos sociais vulneráveis, mantidos por ações de assistência social, para assumirem um papel fundamental na profissionalização na gestão da coleta seletiva e de prestadores de serviços urbanos e ambientais.

OBJETIVOS

Compreender a relação entre a Gestão Pública Municipal e as associações e cooperativas de catadores e catadoras na construção da política pública municipal de resíduos sólidos e sua contratação pelos serviços prestados em três empreendimentos de Rondônia.

Objetivos específicos

- a) Analisar as legislações vigentes sobre a política de resíduos sólidos estadual e municipal;
- b) Analisar os contratos de prestação de serviço das organizações de catadores e catadoras assinados no que se refere aos direitos e obrigações na relação contratual envolvidos, associação e cooperativas e a gestão pública municipal;

- c) Mapear avanços e dificuldades enfrentadas pelas associações e cooperativas de catadores e catadoras na implantação da coleta seletiva no município;
- d) Identificar como tem se dado o diálogo na contratação da gestão pública com as cooperativas de catadores e catadoras;
- e) Identificar como catadores e catadoras reconhecem a importância do seu trabalho para sociedade nos aspectos econômico, social e ambiental;
- f) Analisar o programa de coleta seletiva visando verificar o impacto na sustentabilidade nos municípios de Rondônia e a participação dos catadores e catadoras de material reciclável na coleta de resíduos sólidos urbanos neste processo.

METODOLOGIA. Este é o espaço para informar como se pretende realizar a pesquisa na prática. Descrever como será realizada a pesquisa. É uma descrição técnica de como será desenvolvido o trabalho. Devem estar detalhadas, de forma lógica e linear, todas as etapas do projeto.

Consolidação da pesquisa bibliográfica e elaboração de fichamentos: a partir das obras escolhidas para estudo, serão feitos fichamentos, destacando os elementos relevantes à pesquisa que se pretende realizar.

Definição da estrutura da pesquisa de campo: a partir da consolidação dos documentos referente a contratação e legislação pertinentes no município;

Realizar entrevistas estruturadas: com o Poder Público Municipal o responsável direto com a Gestão de Resíduos Sólidos e com as organizações selecionadas como estudo de caso;

Entrega do relatório parcial: após seis meses de pesquisa, será entregue um relatório parcial contendo a descrição das atividades realizadas até o momento, bem como de seus resultados parciais;

Consulta à literatura temática: conforme ocorrer o avanço da pesquisa, será necessária a incorporação de novas referências;

Conclusão e revisão final da pesquisa: após a elaboração dos capítulos, serão destacados os principais resultados obtidos com a pesquisa, bem como as conclusões referentes aos objetivos iniciais do projeto;

Entrega do relatório final: após a conclusão da pesquisa, será entregue novo relatório, contendo a descrição das atividades realizadas, bem como os resultados obtidos com a pesquisa.

PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO PROPOSTO. Produto físico ou intelectual inovador que tenha um impacto prático fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na Pós-Graduação, usados diretamente na solução de problemas, visando o bem-estar social, como um software, uma tecnologia social, um protocolo, um plano de ação, uma norma regulatória, mapa, relatório diagnóstico com indicação de políticas públicas específicas etc.

Com a pesquisa pretendemos colocar essa aprendizagem como contribuição e algumas lições apreendidas com a realidade concreta que certamente ajudarão a abreviar o caminho de novas experiências, a começar pelo reconhecimento da diversidade dos casos a serem analisados.

Poderemos com essa experiência da pesquisa tirar as lições que devem ser observadas para cada experiência futuras e desenvolver caminhos efetivos que chegaram a resultados e estágios diferentes de um processo de contratação pelos serviços prestados pelas organizações de catadores e catadoras em função, principalmente: 1) das relações com a administração municipal; 2) da história da cooperativa/associação da coleta seletiva no município; 3) da infraestrutura disponível; 4) da capacitação técnica e administrativa da associação e experiência anterior com coleta na rua. Por isso, apesar dos elementos gerais que esta pesquisa poderá trazer, os diversos casos nos mostraram que é sempre necessário passar por uma construção particular dos novos projetos de contratação.

Os desafios ainda permanecem. Retomando os objetivos iniciais do projeto, se os resultados aqui apresentados mostraram que foram, no essencial,

alcançados, isso não impede de reconhecer as limitações encontradas, que devem se tornar alvos de ações para fazer avançar essas experiências. A pesquisa poderá evidenciar demandas e problemas que ainda devem ser investigadas com mais profundidades para dar apoio ao desenvolvimento da contratação pelos serviços prestados e com a remuneração justa.

VIABILIDADE DO PROJETO E IMPACTO SOCIAL NA ATUAÇÃO PROFISSIONAL. Nesta seção do projeto, o/a candidato/a deverá apresentar à Comissão Examinadora do Processo Seletivo DHJUS como a pesquisa poderá contribuir: i) para a formação profissional; ii) para transformar a realidade regional; iii) para proporcionar impacto positivo à sociedade; iv) de maneira prática e concreta para solução do problema de pesquisa; v) para melhorar a qualidade de prestação de serviço jurisdicional e acesso à Justiça na região Amazônica; vi) para implementar formas inovadoras de resolução de conflitos no ambiente de atuação profissional.

Sou Catador de material reciclável desde 1999 na lixeira municipal de Porto Velho em Rondônia, após ficar desempregado, em 2005 fiz parte da diretoria de uma **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASCAVIP SOL E LUZ**, na comunidade da Vila Princesa ao lado do lixão, a comunidade foi criada por catadores, após o envolvimento com o **Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)**, passando por várias formações sobre o envolvimento em resíduos sólido e coleta dos mesmos fazendo parte também da articulação do nosso Estado Rondônia, 2010 pela necessidade de comercialização pra fora do estado e destinação para as fabricas já que em nossa região não existem industrias beneficiadoras dos resíduos, onde fiquei por dos mandatos como coordenador geral da entidade Cooperativa Cata Norte, em 2013 criou se o Fórum Lixo e Cidadania no estado ajudando outras organizações de catadores formalizando as mesmas em cooperativas e associações como membro do fórum e socializando conhecimento de políticas públicas como a política nacional de resíduos sólidos e inclusão dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, realizando apresentações em escolas, eventos, faculdades, órgãos públicos condomínios, me forneceram uma bolsa na **FACULDADE SÃO LUCAS de PORTO VELHO, RONONNIA** onde pela

necessidade de a nossa cooperativa numa possível contratação de coleta seletiva remunerada me formei **Bacharel de Administração no período de 2019-2022 a conclusão do curso.**

Hoje atuando como catador de materiais reciclável cooperativa cata norte como coordenador de finanças, **membro do Fórum Lixo e Cidadania**, membro da **articulação do MNCR/RO.**

O impacto social do projeto tem como **objetivo para transformar a realidade regional das organizações de catadores e catadoras**, contribuir como catador de material reciclável para os nossos companheiros e companheiras da coleta seletiva na garantia dos direitos pela contratação. É importante um catador como eu estar à frente desse projeto na contribuição, fortalecimento e na socialização dessa pesquisa e o retorno dos resultados para todos e todas os profissionais da coleta seletiva em Rondônia;

Ministério do Trabalho. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO),

Disponível em:

<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>

Acesso: 17 de out. de 2024.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial da União**, 5 jan. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm.

Acesso em 15 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.305/2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da república Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2007.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR - Cartilha de Formação. São Paulo, 2005.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
– **MNCR**. Carta de Brasília. Brasília, junho de 2001. Disponível em:
http://www.mnccr.org.br/box_1/principios-e-objetivos/carta-de-brasilia

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
. **MNCR. Reciclagem Popular**. São Paulo: MNCR 2014. Disponível em:
<<https://www.mnccr.org.br/setores/reciclagem-popular>> Acesso: 02 mar. 2024

Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: **Diário Oficial da União**. 01 de abr 2021. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art193 Acesso em 25 jun. 2024

LEI Nº 12.690, DE 19 DE JULHO DE 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

NOTA TÉCNICA CONJUNTA MPT/DPU – Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União – 09 de outubro de 2024;